



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI N° 047/2015

Súmula: Institui o programa de revitalização e melhoramento de passeios/calçadas de imóveis particulares localizados na sede do Município de Verê.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar parcialmente obras para melhorias nos passeios/calçadas de imóveis particulares localizados na sede do Município de Verê, mediante as seguintes condições:

- I – Aquisição do material a ser empregado na obra, pelo particular interessado;
- II – Subsídio, pelo Município, de 50% da mão de obra empregada;
- III – Parcelamento, pelo Município, dos outros 50% (cinquenta por cento) da mão de obra empregada, sendo dividida em até 03 (três) vezes de igual valor, iniciando-se o pagamento no mês imediatamente subsequente ao da conclusão da obra.

§ 1º - Os materiais adquiridos pelo particular devem ser em quantidade suficiente e de boa qualidade, com selo de certificação dos órgãos oficiais, devendo ser disponibilizados no local da obra.

§ 2º - Os valores recolhidos pelos particulares constituirão preço público, sendo devidos somente em razão da efetiva utilização do serviço não essencial, específico e divisível.

Art. 2º - O valor da mão de obra a ser empregada pelo Município é de R\$ 16,00/m² (dezesesseis reais, o metro quadrado), salvo se for executada por empresa terceirizada, caso em que será o valor da melhor proposta, por metro quadrado, apresentada em certame público.

Art. 3º - Qualquer munícipe poderá aderir ao presente programa, desde que não possua pendências fiscais junto ao Município.

Art. 4º - O atendimento da demanda será efetuado de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos, os quais deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Divisão de Cadastros e Tributos.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Art. 5º - O prazo de duração do programa de que trata esta lei será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua publicação.

Parágrafo único: Os requerimentos protocolizados dentro do prazo de que trata o *caput*, serão atendidos, ainda que o prazo de vigência do programa já tenha expirado.

Art. 6º - A execução do programa será custeada com recursos do orçamento vigente, ficando sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária, não constituindo direito subjetivo dos munícipes.

Art. 7º - O Chefe do Executivo poderá expedir normas regulamentares para aplicabilidade desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Verê, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2015.


ADÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recebido de: Comissão de Jurisprudência e Verificação de Autenticidade de Documentos Públicos

Paraocr:

Em: / /

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Jurisprudência e Verificação de Autenticidade de Documentos Públicos

em: 03/11/2015

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 03/11/2015

1ª Votação: / / votos X

2ª Votação: / / votos X

3ª Votação: / / votos X

Aprovado: / /



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Aguas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Ilustres Vereadores:**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que: "Institui o programa de revitalização e melhoramento de passeios/calçadas de imóveis particulares localizados na sede do Município de Verê".

A proposta visa incentivar os munícipes a promoverem melhoramentos nos seus imóveis residenciais, comerciais e industriais, objetivando o atendimento dos padrões urbanísticos definidos no Estatuto das Cidades e no Plano Diretor do Município, que poderá garantir maior acessibilidade, especialmente para aquelas pessoas que enfrentam dificuldades ao se deslocarem por calçadas e passeios em más condições de conservação.

Ademais, a medida também visa incentivar a regularização fiscal junto ao Município, uma vez que somente serão beneficiados aqueles que não possuam pendências tributárias, constituindo assim, paralelamente, uma medida de arrecadação para os cofres públicos.

Além disso, as melhorias também exaltam o orgulho Vereense, na medida em que proporcionará uma cidade mais harmônica, confortável, que agrada aos olhos de sua população.

Destarte, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, solicita-se que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Prefeitura de Verê, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2015.


ADÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL